

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Governo

Sil
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00537
30 MAR 2017
Livro _____ Fis _____

Ofício nº 018/2017

Pirai, 29 de março de 2017.

Ilmo. Sr. Vereador,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo a Indicação nº 63/2017, de vossa, informamos que foi encaminhado expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma nos informou através do processo nº 04404/2017 o Parecer Técnico em anexo, em resposta a Indicação supracitada. Vale ressaltar que o Governo tem compromisso assumido para atendimento da referida demanda.

Sem mais para o momento,
apresento desde já protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CHARLES FREITAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Governo

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ – RJ.



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!



PARECER TÉCNICO

Processo Nº 04004/17
Data 05

Em resposta a Indicação Nº 63/2017 de autoria do Poder Legislativo que solicita a implantação do serviço de plantão 24 horas e de uma ambulância em Cacaria e Serra do Matoso informo:

A implantação de serviço de plantão 24 horas e ambulância se fazem necessário na implantação de serviço de urgência por 24 horas.

As duas comunidades, atualmente, possuem Unidades de Atenção Básica que funcionam de segunda a sexta feira de 7 as 17 horas.

As Unidades de Atenção Básica, já fazem parte da rede de atenção às urgências e atendem a esta demanda em seu horário de funcionamento, conforme Portaria Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que define a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), normatizando e orientando a organização da rede de atenção e a estruturação dos serviços devidamente hierarquizado e integrado ao SUS para que sejam capazes de realizar um atendimento rápido e adequado aos pacientes, reduzindo mortes e sequelas.

Para ampliar o atendimento que atualmente já é desenvolvido pela Secretaria de Saúde de Piraí e atender a solicitação do Poder Legislativo, teríamos que implantar uma unidade de Pronto Atendimento 24 horas nestas localidades.

Uma das questões principais na organização do atendimento 24 horas é a distribuição adequada desta oferta, respeitando-se critérios epidemiológicos e de densidade populacional.

Conforme definição da portaria nº 2048/2002, que regulamenta tecnicamente a implantação de Serviços de urgência, para a ampliação destes serviços é necessário que esta ampliação faça parte do Plano de Ação as urgências Municipal. Este plano precisa estar articulado com a Região de Saúde. Precisa também ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde atendendo a necessidade da população; melhorando o acesso a serviços de saúde, capazes de atender estas necessidades; garantindo o direito a saúde de toda a população; otimizando os recursos existentes para atenção integral. Piraí construiu este plano e faz parte da rede atenção as urgência da Região Médio Paraíba, sendo sempre atualizado de acordo com as necessidades e recursos existentes.

O serviço de atenção as urgências por 24 horas, atendendo aos princípios de organização do SUS, é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária situado entre a Atenção Básica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema
Único de
Saúde

Processo Nº 04004/17
Rubrica: 06

de Saúde e a Atenção Hospitalar compondo uma rede de atenção às urgência, funcionando de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos; e para tanto deve possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte

A definição dos portes aplicáveis a serviços de urgência 24 horas está exposta na tabela abaixo:

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS À SERVIÇOS DE URGÊNCIA 24H

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS UPA 24H	DOS ÁREAS ABRANGÊNCIA DA UPA	POPULAÇÃO DA ÁREA DE HABITANTES	ÁREA FÍSICA DE MINÍMA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM 24 HORAS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS DAS 7HS ÀS 19HS	NÚMERO MÍNIMO DE MÉDICOS ÀS 19HS	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO
PORTE I		50.000 a 100.000 habitantes	700 m²	Média de 150 pacientes	2 médicos	2 médicos	7 leitos
PORTE II		100.001 a 200.000 habitantes	1.000 m²	Média de 250 pacientes	4 médicos	2 médicos	11 leitos
PORTE III		200.001 a 300.000 habitantes	1.300 m²	Média de 350 pacientes	6 médicos	3 médicos	15 leitos

Mesmo que estes padrões possam ser reavaliados de acordo com outros critérios, como por exemplo a distancia entre Cacaria e Serra do Matoso, estas áreas não se aproximam destes parâmetros, tornando inviável a manutenção de serviços que exigem investimentos em pessoas, estrutura física e equipamentos que seriam subutilizados, não garantindo os princípios anteriormente citados.

Estas áreas não chegam a possuir 2.000 habitantes e as principais causas que determinam o adoecimento e o óbito nestas áreas não serão resolvidas por unidade de atendimento 24 horas e sim por uma Atenção Básica estruturada e integrada aos demais serviços disponíveis na rede de atenção a saúde de Pirai.

Pirai, 13 de março de 2017.

Albanéa Baylão Trevisan

Coordenação de Atenção Básica de Pirai

Maria da Conceição de Souza Rocha

Secretária Municipal de Saúde de Pirai